



**Decreto Nº 2751 - de 08 de Junho de 2022**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA**

**Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**

**Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 7.000,00

**Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 30.000,00

**Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

**Unidade 05 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

2.05.03.12.306.0002.2.0048-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.000,00

**Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.08.01.08.243.0001.2.0077-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 117.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 117.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 08 de Junho de 2022

  
JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 258.407.116-91